



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

REQUERIMENTO N° 016/85

Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

O vereador que este subscreve, de acordo com as determinações do Regimento Interno da Casa, apresenta à Lei N° 1945, de 21 de fevereiro de 1985, o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O Executivo Municipal, deve, mensalmente, enviar à Câmara Municipal, a relação das pessoas físicas ou jurídicas, beneficiadas pela execução de obras, a espécie trabalhos realizados e os valores pagos pelos mesmos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Como vereadores, temos obrigação e direito de fiscalizar os atos praticados pelos que lidam com a coisa pública municipal.

E' nossa obrigação exigir exação nos atos administrativos, daí nossa preocupação em saber como são praticados e exercidos e a quem são destinados benefícios.

Na reunião extraordinária desta Casa, realizada no dia 15 de fevereiro último, era nosso desejo, para poder apresentar emenda, obter vistas ao processo do Projeto de Lei N° 01/85, originário do Executivo mas, infelizmente não logramos êxito. O próprio Prefeito não havia pedido urgência, o que nos encorajou a pedir vistas e assim ter mais tempo para redigir a emenda, como agora estamos fazendo.

Trata-se de matéria importante para a comunidade rural do Município, mas achamos que deve ser aperfeiçoada a Lei, acrescentando-se o complemento que agora submetemos à consideração dos nobres pares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

fl. 2

Pode ser que alguem ache que não há necessidade da emenda que apresentamos, mas desejamos ficar tranquilos com nossa consciência e com o povo que nos fiscaliza. É necessário que não haja indagações que fiquem no ar.

E necessário que todos tenham confiança na honestidade da administração e para isso estamos dispostos a dar a cobertura legislativa ao Executivo, enquanto o mesmo for merecedor da confiança do povo.

Desejamos evitar que, no futuro, venham dizer-nos que o Sr. Prefeito está dando preferência em favores, cedendo máquinas e veículos para determinadas pessoas, em prejuízo de outras.

Não podemos abrir mão de nossa função fiscalizadora. Temos obrigação de procurar cumprir nosso mandato com eficiência porque o povo nos cobra, e com razão, se deslixarmos nossa vigilância. É uma prerrogativa legal e vamos exercitá-la.

Sala das Sessões, em Erechim, em 04 de março de 1985.

Aristides Agostinho Zambonatto

Verdador

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo n.º 016/85	Data 04/03/85
-------------------------	------------------



[Signature]
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 04 / 03 / 1985



[Signature]
PRESIDENTE